



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Vereadora Marcia Almeida, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 100/2025

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Helena Schunck Domingues, localizada no bairro Itararé.

Art. 1º Fica oficializada e denominada Rua Helena Schunck Domingues a via pública localizada no Bairro Itararé, neste Município, compreendendo todo o seu trecho, a extensão de 802 metros lineares e sua largura com 8 metros, sendo seu início no entroncamento da Rodovia Bento Rotger Domingues SP 234 com a Rua Nerci Alves, seguindo por 802 metros até o ponto 23° 48'23.34"S – 46° 49'26.54".

Art. 2º Esta Lei revoga expressamente as Leis nº 3.139/2022 e nº 3.200/2023, que tratavam da denominação parcial da referida via.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 25 de setembro de 2025.



Marcia Almeida
Vereadora – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade oficializar e denominar em toda a sua extensão a via pública situada no Bairro Itararé, que passa a ser denominada Rua Helena Schunck Domingues, consolidando em um único diploma legal a nomenclatura já atribuída anteriormente por meio das Leis nº 3.139/2022 e nº 3.200/2023.

A necessidade desta proposição decorre da manifestação do Cadastro Técnico Municipal, que apontou a importância de adequar a denominação e a oficialização da via em sua totalidade, evitando divergências e assegurando a uniformidade nos registros públicos, cadastros administrativos e serviços de concessionárias.

Além de corrigir eventuais sobreposições normativas, a medida garante segurança jurídica à população local, especialmente aos moradores, que poderão utilizar endereço oficial único em cadastros imobiliários, registros civis, correspondências e demais relações jurídicas e administrativas.

Do ponto de vista legal, a matéria insere-se na competência do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, não gerando qualquer ônus ao erário.

Assim, diante da relevância da medida e da necessidade de promover maior organização urbana, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO nº 109/2025/CMEG/GMA

Embu-Guaçu, 21 de julho de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do Projeto de Lei Legislativo de autoria da Vereadora Marcia Almeida - “Dispõe sobre o prolongamento da Rua Helena Schunck Domingues, localizada no bairro Itararé.”, solicitando CERTIDÃO, contendo as seguintes informações:

- a) O prolongamento, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- b) A Via possui denominação oficial?
- c) Qual a dimensão da via (extensão e largura), considerando seu traçado atual e/ou previsão de prolongamento, conforme registros disponíveis??

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Marcia Almeida
Vereadora - PODE

Rec 651 20/07/2025
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Alessandro C. Lima - RE 5020
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

"Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam"

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - 4662-7421 4662-7350

Embu Guaçu 22 de julho de 2025

CERTIDÃO

Em atendimento ao ofício n° 109/2025/CMEG/GMA, referente a solicitação de informações, referente ao prolongamento da Helena Schunck Domingues, localizada no bairro Itararé, acesso pela Rua Nerci Alves, a qual foi vistoriada "in loco" e constatado:

A – O prolongamento atende os requisitos da Lei 668/1989.

B – POSITIVA

C – A via informada no ofício denominada como Rua Helena Schunck Domingues, possui extensão de 802 metros linear e sua largura com 8 metros, sendo seu inicio no entroncamento da Rodovia Bento Rotger Domingues SP 234 com a Rua Nerci Alves, seguindo por 802 metros até o ponto 23°48'23.34"S – 46°49'26.54"O, atendendo os requisitos da Lei Complementar Municipal 668/1989 artigo 3º inciso I.

Sem Mais

O referido é verdade. Dou fé. Ao 22 (vinte) dia do mês de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

Alessandro C. Lima RE 5020

Fiscal

ALESSANDRO LIMA

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE